



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

**EDITAL N.º 02/2023/CMDCA
DE 05 DE MAIO DE 2023**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, sediado na Rua Lopes Trovão, nº 196 – Bairro centro – Propriá/SE, no uso das competências que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 717 de 17 de abril de 2015, combinado com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); na conformidade de disposições constantes da Resolução n.º 05/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, faz saber aos interessados que, na forma deste Edital, fica convocado o Processo de Escolha Unificado (Processo Eleitoral), para fins e composição do Conselho Tutelar local, para o período 2024-2028, observadas as normas adiante explicitadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Será responsável pela operacionalização do Processo de Escolha Unificado (Processo Eleitoral), dos membros do Conselho Tutelar, a Comissão Eleitoral Organizadora – CEO, instituída pela Resolução n.º 04, de abril de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
- 1.2. A participação no Processo de Escolha Unificado (Processo Eleitoral), está condicionada à comprovação pelo pré-candidato, dos requisitos constantes neste Edital.
- 1.3. Este edital deve ser publicado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Diário Oficial do Município, no átrio da Prefeitura, podendo-se ainda, se a Comissão Eleitoral Organizadora – CEO, entender necessário, valer-se de locais de amplo acesso ao público, como redes sociais da Prefeitura de Propriá/SE, chamadas de rádio e jornais, sendo

Rua Lopes Trovão, nº 196 – Bairro centro – Propriá/SE
E-mail: cmdcap123@hotmail.com



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

**EDITAL N.º 02/2023/CMDCA
DE 05 DE MAIO DE 2023**

que, de todos os atos, serão remetidas cópias para o Ministério Público Estadual de Sergipe, para fins de fiscalização.

2. DA QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS E DA REMUNERAÇÃO

- 2.1.** Serão eleitos por voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do Município de Propriá/SE, para o mandato de 04 (quatro) anos, os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados, que serão empossados como titulares e os seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes, conforme dispõe o art. 40, §1º da Lei Municipal nº 717 de 17 de abril de 2015.
- 2.2.** Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
- 2.2.1.** apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
 - 2.2.2.** residir a mais tempo no município de Propriá/SE;
 - 2.2.3.** tiver maior idade.
- 2.3.** Os Conselheiros Tutelares titulares, são agentes públicos não integrantes do quadro de servidores da Administração Municipal, mas terão seus subsídios equivalentes a 75% (setenta e cinco) por cento do salário base dos cargos de NIVEL VII, na tabela de vencimentos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Propriá, o que equivale até a data da publicação deste edital, a R\$: 2.227,05 (Dois mil, duzentos e vinte e sete reais e cinco centavos) brutos, conforme dispõe o art. 31, §1º da Lei Municipal nº 717 de 17 de abril de 2015.

Rua Lopes Trovão, nº 196 – Bairro centro – Propriá/SE
E-mail: cmdcap123@hotmail.com



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

**EDITAL N.º 02/2023/CMDCA
DE 05 DE MAIO DE 2023**

3. DOS ELEITORES

- 3.1.** São considerados aptos ao exercício do direito de votar no Processo de Escolha Unificado (processo eleitoral) de que trata este edital e a Resolução nº 05/2023, quaisquer cidadãos do Município Propriá/SE, com idade superior a 16 (dezesseis) anos, com registro devidamente regular junto a Justiça Eleitoral.
- 3.2.** A comprovação da condição de eleitor, nos termos do item 3.1 deste edital, deve ser feita mediante a apresentação de qualquer documento oficial expedido pelo Poder Público, com foto.

4. DAS FASES DO PROCESSO ELEITORAL

- 4.1. 1ª Fase:** Publicação do Edital e Requerimento de Registro de Candidatura (Inscrição).
- 4.1.1.** Em 08 de maio de 2023, publicação do Edital;
- 4.1.2.** De 09 à 16 de maio de 2023, período para os interessados requererem candidatura no Processo de Escolha Unificado (Processo Eleitoral) para membros do Conselho Tutelar do Município de Propriá/SE, o que far-se-á presencialmente no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, localizado na Rua Lopes Trovão, nº 196 – Bairro centro – Propriá/SE.
- 4.2. 2ª Fase:** Registro de Candidaturas, compreendendo:

Rua Lopes Trovão, nº 196 – Bairro centro – Propriá/SE
E-mail: cmdcap123@hotmail.com



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

**EDITAL N.º 02/2023/CMDCA
DE 05 DE MAIO DE 2023**

- 4.2.1. De 17 a 18 de maio de 2023, período para a Comissão Eleitoral Organizadora- CEO, analisar os Requerimentos de Registro de Candidatura (Inscrição), e demais documentações entregues e protocolados pelo pré-candidato no ato da inscrição (requerimento de Candidatura);
- 4.2.2. Em 19 de maio de 2023, período para a Comissão Eleitoral Organizadora - CEO, publicar a lista (relação) das Candidaturas preliminarmente admitidas e as inadmitidas;
- 4.2.3. De 22 a 23 de maio de 2023, no horário das 08:00 às 12:00 horas, período para recebimento de eventuais impugnações às Candidaturas Preliminarmente admitidas;
- 4.2.4. Dias 24 à 25 de maio de 2023, período para notificação aos pré-candidatos, que sofreram impugnações em suas candidaturas, o que far-se-á através de edital expedido e publicado, podendo também, a Comissão Eleitoral Organizadora – CEO, utiliza-se de forma complementar, de comunicação escrita a ser enviada ao interessado.
- 4.2.5. De 26 a 29 de maio de 2023, período para apresentação de defesa pelos pré-candidatos, a ser feito mediante requerimento de defesa protocolado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, localizado na Rua Lopes Trovão, nº 196 – Bairro centro – Propriá/SE, endereçado à Comissão Eleitoral Organizadora – CEO;
- 4.2.6. De 30 de maio de 2023, período para a Comissão Eleitoral Organizadora – CEO, analisar os recursos;
- 4.2.7. Em 31 de maio de 2023, período para a Comissão Eleitoral Organizadora – CEO, divulgar respostas aos recursos apresentados;

Rua Lopes Trovão, nº 196 – Bairro centro – Propriá/SE
E-mail: cmdcap123@hotmail.com



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

**EDITAL N.º 02/2023/CMDCA
DE 05 DE MAIO DE 2023**

- 4.2.8. De 01 a 02 de junho de 2023, período para o pré-candidato apresentar recurso ao Plenário do CMDCA, das decisões da Comissão Eleitoral Organizadora – CEO, a ser feito mediante requerimento de defesa protocolado na sede do CMDCA, remetido a sua Presidência;
- 4.2.9. Em 05 de junho de 2023, período para publicação do edital das Candidaturas que tiveram seu registro preliminar deferido pela Comissão Eleitoral Organizadora – CEO e pelo CMDCA, para aqueles que impetraram recurso nessa instância.
- 4.2.10. Em 06 de junho de 2023, período para o CMDCA, divulgar o edital com nomes de todos os pré-candidatos;
- 4.3. 3ª Fase: Realização da prova escrita, de caráter eliminatório.
- 4.3.1. De 07 de junho de 2023, entrega dos cartões de identificação para apresentação no dia da Prova Escrita e da Avaliação Psicológica;
- 4.3.2. Em 11 de junho de 2023, realização da Prova Escrita;
- 4.3.3. Em 12 de junho de 2023, divulgação do gabarito;
- 4.3.4. Em 15 de junho de 2023, divulgação do resultado;
- 4.3.5. De 16 à 19 de junho de 2023, período para eventuais recursos referentes a prova escrita;
- 4.3.6. De 20 à 21 de junho de 2023, período para julgamento dos recursos;

Rua Lopes Trovão, nº 196 – Bairro centro – Propriá/SE
E-mail: cmdcap123@hotmail.com



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

**EDITAL N.º 02/2023/CMDCA
DE 05 DE MAIO DE 2023**

4.3.7. Em 22 de junho de 2023, publicação do edital contendo o resultado dos recursos.

4.4. 4ª Fase: Avaliação Psicológica.

4.4.1. Em 23 de junho de 2023, Avaliação Psicológica;

4.4.2. Em 26 de junho de 2023, resultado da Avaliação Psicológica;

4.4.3. De 27 a 28 de junho de 2023, período para eventuais questionamentos;

4.4.4. De 29 a 30 de junho de 2023, período reservado para possíveis entrevistas devolutivas;

4.4.5. De 03 a 04 de julho de 2023, período para interposição de recurso administrativo;

4.4.6. De 05 à 06 de julho de 2023, período para análise do recurso administrativo;

4.4.7. Em 07 de julho de 2023, período para respostas dos recursos administrativos.

4.5. 5ª Fase: Divulgação das Candidaturas (campanha eleitoral) e cadastramento de fiscal para atuar no pleito.

4.5.1. Em 24 de agosto de 2023, início da campanha eleitoral, após publicação da relação final dos candidatos, sob responsabilidade dos candidatos e fiscalização do CMDCA, CEO e MP/SE;

Rua Lopes Trovão, nº 196 – Bairro centro – Propriá/SE
E-mail: cmdcap123@hotmail.com



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

**EDITAL N.º 02/2023/CMDCA
DE 05 DE MAIO DE 2023**

- 4.5.2.** De 25 a 31 de agosto de 2023, período para os candidatos inscreverem junto a Comissão Eleitoral Organizadora – CEO, até 02 (dois) fiscais para atuar na eleição, devendo o candidato apresentar no ato, cópia autenticada (ou feita conferência da autenticidade no ato de inscrição) de RG e CPF, acompanhado de 01 (uma) foto 3x4, dos fiscais.
- 4.5.3.** De 11 a 14 de setembro de 2023, período para o candidato receber junto a Comissão Eleitoral Organizadora – CEO, o crachá de identificação do fiscal que irá atuar durante o pleito e apuração dos votos.
- 4.5.4.** Em 29 de setembro de 2023, prazo final para o término da campanha eleitoral.
- 4.6. 6ª Fase: Eleição.**
- 4.6.1.** Em 1º de outubro de 2023, sufrágio direto, no horário das 8 às 17 horas, em sessões eleitorais instaladas em locais previamente apresentados à Justiça Eleitoral e amplamente divulgados à população, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral Organizadora – CEO e CMDCA.
- 4.7. 7ª Fase: Divulgação do Resultado Preliminar, compreendendo:**
- 4.7.1.** Divulgação do Resultado Preliminar, dia 03 de outubro de 2023;
- 4.7.2.** Recebimento de eventuais recursos ao Resultado Preliminar – 04 a 06 de outubro de 2023, na sede do CMDCA, no horário das 08 às 12 horas.
- 4.8. 8ª Fase: Divulgação do Resultado Definitivo, em 10 de outubro de 2023;**

Rua Lopes Trovão, nº 196 – Bairro centro – Propriá/SE
E-mail: cmdcap123@hotmail.com



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

**EDITAL N.º 02/2023/CMDCA
DE 05 DE MAIO DE 2023**

- 4.9. 9ª Fase:** Homologação do Resultado Definitivo pelo CMDCA, em 13 de outubro de 2023.
- 4.10. 10ª Fase:** Em 31 de outubro de 2023, comunicação do CMDCA ao Prefeito, solicitando a nomeação (em 10 de janeiro de 2024) dos Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, eleitos em 1º de outubro de 2023;
- 4.11. 11ª Fase:** Curso de Capacitação para Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, a realizar-se de 04 a 08 de dezembro de 2023;
- 4.12. 12ª Fase:** Em 10 de janeiro de 2024, solenidade de Posse dos novos conselheiros tutelares, titulares e suplentes, cada um na prerrogativa a qual foram eleitos.
- 4.13.** Os prazos estabelecidos neste item, são improrrogáveis.

5. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE:

- 5.1.** São requisitos de elegibilidade para o cargo de Conselheiro Tutelar:
- 5.1.1.** idoneidade moral comprovada por folhas e certidões de antecedentes criminais extraídas na esfera estadual, certidões de antecedentes cíveis, ou segundo outros critérios estipulados pelo CMDCA, através de Resolução;
- 5.1.2.** idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- 5.1.3.** residir no Município há mais de 2 (dois) anos;
- 5.1.4.** estar em pleno gozo dos direitos políticos;

Rua Lopes Trovão, nº 196 – Bairro centro – Propriá/SE
E-mail: cmdcap123@hotmail.com



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

**EDITAL N.º 02/2023/CMDCA
DE 05 DE MAIO DE 2023**

- 5.1.5.** apresentar no momento da posse certificado de conclusão de Ensino Médio;
- 5.1.6.** apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- 5.1.7.** submeter-se a uma prova de conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente, em caráter eliminatório, a ser formulada segundo deliberação da Comissão Eleitoral Organizadora - CEO, designada por meio de Resolução do CMDCA;
- 5.1.8.** submeter-se a avaliação psicológica em caráter eliminatório;
- 5.1.9.** não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos últimos 5 (cinco) anos;
- 5.1.10.** não se enquadrar nas hipóteses de impedimento do art. 140 e parágrafo único, do ECA, considerando-se também, as relações de fato, na forma da legislação cível vigente;
- 5.1.11.** declarar disponibilidade para o cumprimento das responsabilidades decorrentes da condição de agente público encarregado do zelo pelos direitos da criança e do adolescente, em quaisquer horários ou dias da semana, quando acionados ou estiver de plantão.
- 5.2.** A comprovação do requisito referido no inciso subitem 5.1.1. deve ser feita mediante a apresentação das seguintes certidões e/ou atestados, sendo igualmente válidos aqueles que forem emitidos através da "internet" desde que verificada sua autenticidade:
- 5.2.1.** Certidão Negativa Cível expedida pela Justiça Estadual;

Rua Lopes Trovão, nº 196 – Bairro centro – Propriá/SE
E-mail: cmdcap123@hotmail.com



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

**EDITAL N.º 02/2023/CMDCA
DE 05 DE MAIO DE 2023**

- 5.2.2. Certidão Negativa Cível expedida pela Justiça Federal;
 - 5.2.3. Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP.
 - 5.2.4. Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Estadual;
 - 5.2.5. Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Federal;
 - 5.2.6. Certidão Negativa quanto a Crimes Eleitorais expedida pela Justiça Eleitoral;
 - 5.2.7. Certidão de Folha Corrida expedida pela Justiça Estadual.
- 5.3. A comprovação do requisito referido no subitem 5.1.2. deve ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada (ou feita conferência da autenticidade no ato de inscrição) de qualquer documento oficial expedido pelo Poder Público, com foto.
- 5.4. A comprovação do requisito referido no subitem 5.1.3. deve ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada (ou feita conferência da autenticidade no ato de inscrição) de comprovante de residência da época (dois ou mais anos anteriores), em nome do próprio candidato, ou de declaração do candidato, assinada de próprio punho, sob as penas da lei.
- 5.5. A comprovação do requisito referido no subitem 5.1.4. deve ser feita mediante a apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, sendo igualmente válida aquela que for emitida através da "internet" desde que verificada sua autenticidade.

Rua Lopes Trovão, nº 196 – Bairro centro – Propriá/SE
E-mail: cmdcap123@hotmail.com



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

**EDITAL N.º 02/2023/CMDCA
DE 05 DE MAIO DE 2023**

- 5.6. A comprovação do requisito referido no subitem 5.1.5. deve ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada (ou feita conferência da autenticidade no ato de inscrição) de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau) expedida por instituição de ensino devidamente autorizada, no momento da posse, não sendo necessário aprestá-la no momento do registro de candidatura (inscrição).
- 5.7. A comprovação do requisito referido no subitem 5.1.6. são apenas para pré-candidatos do sexo masculino e deve ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada (ou feita conferência da autenticidade no ato de inscrição) do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI.
- 5.8. A comprovação do requisito referido no subitem 5.1.7. deve ser feita mediante a proclamação do resultado da prova escrita, na condição de APROVADO, o que dar-se-á de forma automática no decorrer das etapas do processo de escolha unificado, não havendo necessidade de o pré-candidato apresentá-lo no momento de registro de candidatura (inscrição).
- 5.9. A comprovação do requisito referido no subitem 5.1.8. deve ser feita mediante a proclamação do resultado da prova psicológica, na condição de APTO, o que dar-se-á de forma automática no decorrer das etapas do processo de escolha unificado, não havendo necessidade de o pré-candidato apresentá-lo no momento de registro de candidatura (inscrição).
- 5.10. A comprovação do requisito referido no subitem 5.1.9. será para aqueles que exerceram a função de Conselheiro Tutelar e não ter sido destituído da função nos últimos 5 (cinco) anos, devendo apresentar declaração original, assinada pela presidente do CMDCA, atestando que nada costa no tocante a destituição da função, do pré-candidato nos anais do conselho em tempos pretéritos.

Rua Lopes Trovão, nº 196 – Bairro centro – Propriá/SE
E-mail: cmdcap123@hotmail.com



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

**EDITAL N.º 02/2023/CMDCA
DE 05 DE MAIO DE 2023**

- 5.11. A comprovação do requisito referido no subitem 5.1.10. deve ser feita mediante a apresentação de declaração assinada pelo pré-candidato, atestando não possuir grau de parentesco com outro pré-candidato, conforme estabelecido no art. 140, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).
- 5.12. A comprovação do requisito referido no subitem 5.1.11. deve ser feita mediante a apresentação de declaração do pré-candidato, atestando disponibilidade para o cumprimento das responsabilidades decorrentes da condição de agente público encarregado do zelo pelos direitos da criança e do adolescente, em quaisquer horários ou dias da semana, quando acionados ou estiver de plantão, assinada de próprio punho, sob as penas da lei.

6. DOS IMPEDIMENTOS:

- 6.1. São impedidos de se candidatar e de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. Ademais, todo aquele que foi penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar nos últimos 5 (cinco) anos.
- 6.1.1. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.
- 6.2. O pré-candidato que for membro do CMDCA ou do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, ao pleitear o cargo de

Rua Lopes Trovão, nº 196 – Bairro centro – Propriá/SE
E-mail: cmdcap123@hotmail.com



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

**EDITAL N.º 02/2023/CMDCA
DE 05 DE MAIO DE 2023**

Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação de sua inscrição.

7. DO REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA:

- 7.1. O Requerimento de Registro de Candidatura deve ser disponibilizado aos interessados mediante formulário padrão elaborado pelo CMDCA.
- 7.2. O Requerimento deve ser direcionado à Presidência do CMDCA, preenchido com as informações de cada candidato, sendo, ao final, devidamente assinado pelo mesmo.
- 7.3. O Requerimento deve ser protocolado junto à Comissão Eleitoral Organizadora – CEO, no local da inscrição, a saber: sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, localizado na Rua Lopes Trovão, nº 196 – Bairro centro – Propriá/SE, acompanhado da documentação exigida nos termos do item 5 deste Edital acrescida de:
 - 7.3.1. 02 (duas) fotos 7x5 (tipo passaporte) recentes e impressas, devendo ainda, ser enviada via arquivo magnético para o seguinte endereço eletrônico: cmdcap123@hotmail.com;
 - 7.3.2. cópia autenticada (ou feita conferência da autenticidade no ato de inscrição) da Carteira de Identidade (RG) e, se for o caso, do Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso este não conste numeração expressa no RG, e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, com foto, igualmente válidas.

Rua Lopes Trovão, nº 196 – Bairro centro – Propriá/SE
E-mail: cmdcap123 @hotmail.com



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

**EDITAL N.º 02/2023/CMDCA
DE 05 DE MAIO DE 2023**

- 7.3.3. cópia autenticada (ou feita conferência da autenticidade no ato de inscrição) do Título de Eleitor;
- 7.4. O Requerimento somente pode ser recebido pela Comissão Eleitoral Organizadora – CEO, no período de 09 de abril a 16 de maio de 2023, conforme horário de funcionamento descrito no próximo item.
- 7.5. A Comissão Eleitoral Organizadora – CEO, somente tem funcionamento nos dias úteis, das 8h às 12 horas.
- 7.6. O protocolo do Requerimento de Registro de Candidatura (Inscrição) implica por parte do pré-candidato no conhecimento e aceitação de tácita de todos os termos fixados no presente Edital e na Resolução nº 05, de 26 de abril de 2023, bem como, aceitação do cumprimento do que estabelece a legislação aplicável.
- 7.7. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital, da Resolução nº 05, de 26 de abril de 2023 e da legislação aplicável será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
- 7.8. Poderá haver pedido de impugnação de registro de candidaturas desde que protocolados no prazo definido neste Edital e na Resolução nº 05, de 26 de abril de 2023.
- 7.9. A Comissão Eleitoral Organizadora – CEO, somente pode indeferir o registro ou promover a impugnação de candidaturas em caso de flagrante inobservância dos requisitos de elegibilidade, reconhecimento de situações de impedimento legal, comprovação de utilização, pelo pré-candidato e/ou candidato, de documentação falsa ou adulterada, ou, ainda no caso de comprovada captação ilícita de voto.

Rua Lopes Trovão, nº 196 – Bairro centro – Propriá/SE
E-mail: cmdcap123@hotmail.com



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

**EDITAL N.º 02/2023/CMDCA
DE 05 DE MAIO DE 2023**

- 7.10. Considera-se a captação ilícita de voto o ato comprovado de dar, oferecer, prometer, solicitar ou receber, para si ou para outrem, dinheiro, dádiva, ou qualquer outra vantagem, para obter ou dar voto e para conseguir ou prometer abstenção, ainda que a oferta não seja aceita.
- 7.11. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por Procuração Pública desde que apresentado o respectivo mandado, acompanhado de documento de identidade do procurador.
- 7.12. No ato da inscrição, o pré-candidato receberá um número de registro com até 03 dígitos, de 101 a 998, que será atribuído sequencialmente e utilizará este número durante todas as fases do processo, bem como, o nome do pré-candidato com até 32 caracteres, necessários ao cadastro do software da urna eletrônica.

8. DA COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA – CEO:

- 8.1. A Comissão Eleitoral Organizadora – CEO, responsável pela coordenação do processo de escolha unificado, fica designada na forma da Resolução nº 04, de abril de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
- 8.2. A Comissão Eleitoral Organizadora – CEO, tem suas competências estabelecidas na forma da Resolução nº 05, de 26 de março de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e da Lei Municipal nº 717 de 17 de abril de 2015.
- 8.3. A Comissão Eleitoral Organizadora – CEO, pode agir de ofício ou mediante provocação.

Rua Lopes Trovão, nº 196 – Bairro centro – Propriá/SE
E-mail: cmdcap123@hotmail.com



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

**EDITAL N.º 02/2023/CMDCA
DE 05 DE MAIO DE 2023**

- 8.4.** Comissão Eleitoral Organizadora – CEO, adota suas deliberações por maioria simples, presente a totalidade de seus membros.
- 8.5.** Das Comissão Eleitoral Organizadora – CEO, cabe recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

9. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

- 9.1.** Os Candidatos e/ou simpatizantes podem promover a divulgação das candidaturas no período de 24 de agosto a 29 de setembro de 2023.
- 9.2.** Comissão Eleitoral Organizadora – CEO, deve realizar a fiscalização da divulgação das candidaturas.

10. DA VOTAÇÃO:

- 10.1.** A votação deve ser processada prioritariamente mediante sistema eletrônico fornecido pela Justiça Eleitoral.
- 10.2.** A votação pelo sistema eletrônico deve ser utilizada para os eleitores do processo de que trata este Edital que também estiverem regularmente inscritos como eleitores junto à Justiça Eleitoral.
- 10.3.** Caso o eleitor do processo de que trata este Edital não esteja regularmente inscrito como eleitor junto à Justiça Eleitoral, não poderá votar.
- 10.4.** Em ambos os sistemas, o eleitor deve fazer seu reconhecimento biométrico e/ou assinar o caderno de votação.

Rua Lopes Trovão, nº 196 – Bairro centro – Propriá/SE
E-mail: cmdcap123@hotmail.com



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

**EDITAL N.º 02/2023/CMDCA
DE 05 DE MAIO DE 2023**

- 10.5.** Ao término do horário determinado para votação, devem ser iniciados os procedimentos de escrutínio dos votos pela Comissão Eleitoral Organizadora – CEO, iniciando pela totalização dos votos processados pelo sistema eletrônico.
- 10.6.** Cada candidato com registro regularmente deferido pode fazer a indicação à Comissão Eleitoral Organizadora – CEO, de até 02 (dois) cidadãos para, na condição de fiscal, acompanhar a eleição e o escrutínio dos votos.
- 10.7.** O eleitor poderá votar apenas em 01 (um) candidato.
- 10.8.** No caso de votação pelo sistema manual, as cédulas serão conforme modelo padrão, elaboradas pelo CMDCA e impressas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em quantidade suficiente para suprir problemas de natureza técnica que possam surgir e interromper o funcionamento da urna eletrônica.
- 10.9.** Nas cabinas de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.
- 10.10.** A cédula de votação conterá os nomes de todos os candidatos com seus respectivos números.
- 10.11.** O eleitor, quando no sistema eletrônico, poderá votar nos candidatos por meio da digitação dos respectivos números, seguidos do acionamento da tecla “Confirma” (verde).
- 10.12.** O eleitor, quando no sistema manual, poderá votar no candidato por meio da marcação de um “x” no campo reservado para a prática do ato.

Rua Lopes Trovão, nº 196 – Bairro centro – Propriá/SE
E-mail: cmdcap123@hotmail.com



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

**EDITAL N.º 02/2023/CMDCA
DE 05 DE MAIO DE 2023**

- 10.13.** Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, além do citado no parágrafo anterior, acarretará nulidade do voto.
- 10.14.** No dia da eleição, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.
- 10.14.1.** Em caso de descumprimento das normas indicadas neste item, o candidato terá sua candidatura impugnada e seus votos não serão computados por ocasião da apuração.
- 10.15.** Os votos “em branco” e “nulo” não serão computados para fins de votos válidos.
- 10.16.** Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

11. DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS:

- 11.1.** Após o recebimento, pelo Prefeito, da comunicação do resultado final do Processo de Escolha Unificado (Processo Eleitoral) a ser enviada pelo CMDCA, devem ser expedidos, em 10 de janeiro de 2024, os correspondentes decretos de nomeação dos Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, que tiverem sido eleitos.
- 11.2.** A posse dos Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, que tiverem sido eleitos e regularmente nomeados deve ocorrer em solenidade organizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com o Conselho


Rua Lopes Trovão, nº 196 – Bairro centro – Propriá/SE
E-mail: cmdcap123@hotmail.com



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

**EDITAL N.º 02/2023/CMDCA
DE 05 DE MAIO DE 2023**

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em 10 de janeiro de 2024.

- 11.3.** Por ocasião da posse, os Conselheiros Tutelares, titulares devem comprovar o atendimento ao disposto no art. 38 da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, devendo está em condição de dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. Dedicção exclusiva esta, também expressa no texto do art. 29, §4º da Lei Municipal nº 717 de 17 de abril de 2015.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

- 12.1.** O cronograma do Processo de Escolha Unificado (Processo Eleitoral) é o estabelecido na forma do Anexo Único deste Edital e da Resolução nº 05, de 26 de abril de 2023.
- 12.2.** Os atos praticados em função do Processo de Escolha Unificado (Processo Eleitoral), regulado pela Resolução nº 05/2023, por este Edital, legislações e normas aplicáveis, devem ser publicados na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Diário Oficial do Município, no átrio da Prefeitura, podendo-se ainda, se a Comissão Eleitoral Organizadora – CEO, entender necessário, valer-se de locais de amplo acesso ao público, como redes sociais da Prefeitura de Propriá/SE, chamadas de rádio e jornais, sendo que, de todos os atos, serão remetidas cópias para o Ministério Público Estadual de Sergipe, para fins de fiscalização.

Rua Lopes Trovão, nº 196 – Bairro centro – Propriá/SE
E-mail: cmdcap123@hotmail.com



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

**EDITAL N.º 02/2023/CMDCA
DE 05 DE MAIO DE 2023**

- 12.3.** Os documentos protocolados no ato de inscrição, farão parte integrante dos processos inerente a cada interessado (candidato), devendo ser guardados na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, não sendo permitido ao candidato a retirada dos mesmos antes desse prazo, salvo cópia, mediante requerimento a Presidente do CMDCA, a quem cabe deferir ou não.
- 12.4.** Os instrumentais e/ou modelos deles, que os interessados necessitarão para preenchimento por ocasião do cumprimento de requisitos e/ou etapas do processo de escolha unificado, encontram-se disponíveis na sede do CMDCA, devendo procura-los lá.
- 12.5.** Os casos não previstos neste Edital e na Resolução nº 05/2023, assim como as dúvidas decorrentes de sua aplicação ou execução, devem ser resolvidos pela Comissão Eleitoral Organizadora – CEO, cabendo recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Sala das Sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Propriá/SE, em 05 de maio de 2023.

**Cleomarcio de Souza.
Presidente do CMDCA**

Cleomarcio de Souza

Rua Lopes Trovão, nº 196 – Bairro centro – Propriá/SE
E-mail: cmdcap123@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA

EDITAL N.º 02/2023/CMDCA
DE 05 DE MAIO DE 2023

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA FINS DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
TUTELAR PARA O PERÍODO 2024 – 2028

– CRONOGRAMA –

FASE	ATIVIDADES	INTERESSADOS	PERÍODO
1ª	Publicação do Edital	CMDCA CEO Pré-Candidatos	08/05/2023
	Requerimento de Registro de Candidatura (Período de Inscrição)	Pré-Candidatos	09 a 16/05/2023
2ª	Análise dos requerimentos candidatura (inscrições) pela Comissão Eleitoral Organizadora – CEO.	CEO	17 a 18/05/2023
	Publicação das listas das Candidaturas preliminarmente deferidas e indeferidas.	CEO	19/05/2023
	Período para recebimento de eventuais impugnações às Candidaturas Preliminarmente admitidas.	Quem tiver legítimo interesse	22 a 23/05/2023
	Período para notificação aos pré-candidatos, que sofreram impugnações em suas candidaturas.	CEO	24 a 25/05/2023
	Período para apresentação de defesa pelos pré-candidatos, a ser feito mediante requerimento de defesa protocolizado na sede do CMDCA, endereçado a Comissão Eleitoral Organizadora – CEO.	Pré-Candidatos	26 a 29/05/2023
	Período para a Comissão Eleitoral Organizadora – CEO, analisar os recursos.	CEO	30/05/2023
	Período para a Comissão Eleitoral Organizadora – CEO, divulgar respostas aos recursos apresentados, que far-se-á por meio de nominata expedidas e publicadas.	CEO	31/05/2023
	Período para o pré-candidato apresentar recurso ao Plenário do CMDCA, das decisões da Comissão Eleitoral Organizadora – CEO, a ser feito mediante requerimento de defesa protocolado na sede do CMDCA, remetido a sua presidência.	Pré-Candidatos	01 a 02/06/2023
	Período para publicação do Edital das Candidaturas que tiveram seu registro preliminar deferido pela Comissão Eleitoral Organizadora – CEO e pelo CMDCA, para aqueles que impetraram recurso nesta instância.	CEO	05/06/2023

Rua Lopes Trovão, nº 196 – Bairro centro – Propriá/SE
 E-mail: cmdcap123@hotmail.com



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

**EDITAL N.º 02/2023/CMDCA
DE 05 DE MAIO DE 2023**

	Período para o CMDCA, divulgar e publicar o edital definitivo dos pré-candidatos.	CMDCA	06/06/2023
3ª	Entrega dos Cartões de Identificação para apresentação no dia da prova escrita e da avaliação psicológica.	CEO e Pré-Candidatos	07/06/2023
	Realização da Prova Escrita.	CMDCA, CEO, Banca Examinadora e Pré-Candidatos	11/06/2023
	Divulgação do gabarito.	CEO	12/06/2023
	Divulgação do resultado.	CEO	15/06/2023
	Período para eventuais recursos referentes à prova escrita.	Pré-Candidatos	16 a 19/06/2023
	Período para julgamento dos recursos	CEO	20 a 21/06/2023
	Publicação do edital contendo o resultado dos recursos.	CEO	22/06/2023
	4ª	Avaliação Psicológica.	CMDCA, CEO, Banca Examinadora e Pré-Candidatos
Resultado da Avaliação Psicológica		Pré-Candidatos CEO Examinadores	26/06/2023
Período para eventuais questionamentos.		Pré-Candidatos CEO	27 a 28/06/2023
Período para Entrevista Devolutiva.		Avaliadores Pré-Candidatos	29 a 30/06/2023
Período para Interposição de Recursos.		Pré-Candidatos	03 a 04/07/2023
Período para análise dos Recursos.		Pré-Candidatos CMDCA	05 a 06/07/2023
Respostas aos Recursos		Pré-Candidatos CMDCA	07/07/2023
5ª	Início da Campanha Eleitoral, após publicação da relação final dos candidatos, sob responsabilidade dos candidatos e fiscalização do CMDCA, CEO e MPE.	Candidatos	24/08/2023
	Período os candidatos inscreverem junto a Comissão Eleitoral Organizadora – CEO, até 02 (dois) fiscais para atuar na eleição.	Candidatos	25 a 31/08/2023
	Período para o candidato receber junto a Comissão Eleitoral Organizadora – CEO, o crachá de identificação do fiscal que irá atuar durante o pleito.	Candidatos	11 a 14/09/2023

Rua Lopes Trovão, nº 196 – Bairro centro – Propriá/SE
E-mail: cmdcap123@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA

EDITAL N.º 02/2023/CMDCA
DE 05 DE MAIO DE 2023

	Prazo final para o termino da Campanha Eleitoral.	Candidatos	29/09/2023
6ª	ELEIÇÃO.	CMDCA, CEO, Candidatos Eleitores	1º/10/2023
7ª	Divulgação do Resultado Preliminar.	CEO	03/10/2023
	Recebimento de eventuais recursos ao Resultado Preliminar.	CEO Candidatos	04 a 06/10/2023
8ª	Divulgação do Resultado Definitivo.	CEO	10/10/2023
9ª	Homologação do Resultado Definitivo pelo CMDCA.	CMDCA	13/10/2023
10ª	Comunicação do CMDCA ao Prefeito Municipal solicitando a nomeação (em 10 de janeiro de 2024) dos Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, eleitos em 1º de outubro de 2023.	CMDCA	31/10/2023
11ª	Curso de Capacitação, para Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes.	Secretaria de Assistência Social e CMDCA	04 a 08/12/2023
12ª	Solenidade de Posse dos novos conselheiros tutelares, titulares e suplentes, cada um na prerrogativa a qual faram eleitos.	Todos os envolvidos	10/01/2024

Sala das Sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,
de Propriá/SE, em 05 de maio de 2023.

Cleomarcio de Souza
Presidente do CMDCA

Cleomarcio de Souza

Rua Lopes Trovão, nº 196 – Bairro centro – Propriá/SE
E-mail: cmdcap123@hotmail.com